

TERMO DE REFERÊNCIA N°008

INTRODUÇÃO

- **Normas aplicáveis:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- **Conceito:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do credenciamento em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN, CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO.

OBJETO

CRENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CLÍNICOS, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO	TIPO DE CREDENCIAMENTO	PUBLICAÇÃO NO PNCP
A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE JULHO 2024	PARCELA NÃO EXCLUDENTE	28/06/2024

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CATETER	CATETER, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO:ADULTO, REFERÊNCIA:P/ COLETA DE ASPIRADO BRONCOALVEOLAR, COMPONENTES:DUPLO - EXTERNO E INTERNO C/ TRAVA, COMPONENTES ADICIONAIS:PONTA DISTAL C/ TAMPÃO	STENT FARMACOLOGICO	UNIDADE	800
2	CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO	CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ PEQUENOS PROCEDIMENTOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA:C/ NO MÍNIMO, COMPONENTES:1 PINÇA, 1 TESOURA, 1 PORTA AGULHA, 1 BISTURI, OUTROS COMPONENTES:1 CAMPO FENESTRADO, 1 FIO DE SUTURA, COMPONENTES ADICIONAIS:COMPRESSA DE GAZE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	CIRURGIAS ELETIVAS (SERVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO DE INSTRUMENTAÇÃO + SERVIÇO DE ANESTESISTA + SERVIÇOS SERVIDOS POR TABELA SIGTAP (SUS) VIGENTE À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO NO QUANTITATIVO DE 05 X (TABELA SIGTAP)	SERVIÇO	500
3	SERVIÇOS HOSPITALARES	BLOQUEIO ANESTESICO SIMPATICO	SERVIÇO DE ANESTESIA (Com médico anestesista)	SERVIÇO	200
4	SERVIÇOS HOSPITALARES	CARDIOLOGIA - ECOCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM DOPPLER	Ecodopplercardiograma	SERVIÇO	3.032
5	SERVIÇOS HOSPITALARES	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAFIA DINAMICA SISTEMA HOLTER	Holter 24 horas	SERVIÇO	324
6	SERVIÇOS HOSPITALARES	CARDIOLOGIA - ELETROCARDIOGRAMA - ECG	Eletrocardiograma - ECG (com laudo)	SERVIÇO	200
7	SERVIÇOS HOSPITALARES	CARDIOLOGIA - MONITORIZACAO DE PRESSAO ARTERIAL	Mapa (Monitoramento da pressão arterial)	SERVIÇO	200
8	SERVIÇOS HOSPITALARES	CARDIOLOGIA - TESTE ERGOMETRICO (TE) EM BICICLETA OU EM ES-TEIRA	Teste Ergométrico	SERVIÇO	376

9	SERVIÇOS HOSPITALARES	CONJUNTO PROCEDIMENTO MÉDICO	OPME – ORTESES, PROTESES E MATERIAIS ESPECIAIS	MATERIAL	100
10	SERVIÇOS HOSPITALARES	CIRURGIA TORACICA - TRAQUEIA	Sondagem traqueio. SERVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO HOSPITALAR, o hospital será responsável pelo repasse aos profissionais envolvidos.	SERVIÇO	100
11	SERVIÇOS HOSPITALARES	CONSULTA MEDICA CIRURGIAO GERAL	Consulta Pré Cirúrgica	SERVIÇO	500
12	SERVIÇOS HOSPITALARES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNOSTICA	Endoscopia com Ligadura Elástica (incluso o kit)	SERVIÇO	88
13	SERVIÇOS HOSPITALARES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - DIAGNOSTICA	Endoscopia Digestiva Alta com teste de urease C/ ou S/ Biopsia.	SERVIÇO	2000
14	SERVIÇOS HOSPITALARES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNOSTICA - COLONOSCOPIA	Colonoscopia com Biópsia (incluso SERVIÇO DE ANESTESIA)	SERVIÇO	200
15	SERVIÇOS HOSPITALARES	ENDOSCOPIA DIGESTIVA DIAGNOSTICA - RETOSSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA / FLEXIVEL	Retossigmoidoscopia Flexível/regido	SERVIÇO	200
16	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	Segmento Adicional da Coluna	SERVIÇO	1000
17	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Pélvico com Doppler	SERVIÇO	200
18	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Doppler de Aorta Ilíaca	SERVIÇO	200
19	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Mamas com Doppler	SERVIÇO	200
20	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Transvaginal/Endovaginal com Doppler	SERVIÇO	200
21	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Abdômen Total com Doppler	SERVIÇO	200

22	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Tireóide/Cervical com Doppler	SERVIÇO	200
23	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Testículo/Bolsa Escrotal com Doppler	SERVIÇO	200
24	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Doppler de Artérias Renais	SERVIÇO	200
25	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Próstata com Doppler (via abdominal/via transretal)	SERVIÇO	200
26	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Partes Moles com Doppler	SERVIÇO	200
27	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Morfológico com Doppler	SERVIÇO	200
28	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia obstétrico com Doppler	SERVIÇO	500
29	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Renal com Doppler	SERVIÇO	200
30	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Parótidas	SERVIÇO	200
31	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Punção de Mama/Tireóide/Cervical por Agulha Fina-PAAF	SERVIÇO	200
32	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Partes Moles (Coxa, Glúteo, Face, Submandibular).	SERVIÇO	200
33	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Pélvica Ginecológica (Útero, Ovários e Trompas, Artérias e Veias da Região)	SERVIÇO	200
34	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Tireóide/Cervical (Tireóide, Glândulas Salivares e Cadeias Linfonodais Cervicais).	SERVIÇO	256
35	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Próstata /Via transretal	SERVIÇO	200
36	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Doppler de Fluxo Obstétrico (cada feto)	SERVIÇO	500
37	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Próstata Via Abdominal (Bexiga, Próstata e Vesículas Seminais).	SERVIÇO	200
38	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Mamária Bilateral	SERVIÇO	444
39	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Monocular).	SERVIÇO	200
40	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/Testículo	SERVIÇO	200

41	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Articulação (Antebraço, Braço, Cotovelo, Punho, Mão, Ombro, Quadril, Fêmur, Perna, Joelho, Panturrilha, Tornozelo, Pé e Tendão).	SERVIÇO	1.160
42	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (Rins, Ureteres, Bexiga.	SERVIÇO	200
43	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Abdômen Superior	SERVIÇO	200
44	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Obstétrica (cada feto)	SERVIÇO	880
45	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Transvaginal/Endovaginal	SERVIÇO	780
46	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Doppler Colorido de Vasos - Carótidas e Vertebrais	SERVIÇO	200
47	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Parede Abdominal	SERVIÇO	172
48	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Região Inguinal	SERVIÇO	200
49	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Abdômen Total	SERVIÇO	1.104
50	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Obstétrica PBF (Perfil Biofísico)	SERVIÇO	200
51	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Tórax (extracárdica)	SERVIÇO	200
52	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Transfontanela	SERVIÇO	200
53	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Axilas	SERVIÇO	200
54	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Doppler Colorido de Vasos – Scan Venoso - (cada membro)	SERVIÇO	2.208
55	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Gemelar	SERVIÇO	200
56	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Obstétrica - Translucência Nucal	SERVIÇO	152
57	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia Morfológica	SERVIÇO	412
58	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Ultrassonografia de Rastreamento de Ovulação	SERVIÇO	200
59	SERVIÇOS HOSPITALARES	EXAME ULTRA - SONOGRAFICO	Doppler Colorido de Vasos – Scan Arterial - (cada membro)	SERVIÇO	480
60	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	Cateterismo	SERVIÇO	400

61	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ANGIOPLASTIA DE VASOS MULTIPLOS (Incluso honorários médicos, serviços hospitalares, 01 diária de CTI e 01 diária enfermaria, materiais e medicamentos se necessários).	SERVIÇO	200
62	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	IMPLANTE DE STENT	SERVIÇO	800
63	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ANGIOPLASTIA PRIMARIA COM BALÃO (Incluso honorários médicos, serviços hospitalares, 01 diária de CTI e 01 diária enfermaria, materiais e medicamentos se necessários).	SERVIÇO	200
64	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES (2 MEMBROS)	SERVIÇO	88
65	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ARTERIOGRAFIA RENAL	SERVIÇO	88
66	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ARTERIOGRAFIA CERVICAL	SERVIÇO	88
67	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ANGIOPLASTIA VASO ÚNICO (Incluso honorários médicos, serviços hospitalares, 01 diária de CTI e 01 diária enfermaria, materiais e medicamentos se necessários).	SERVIÇO	200
68	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ANGIOPLASTIA DE BIFURCAÇÃO (Incluso honorários médicos, serviços hospitalares, 01 diária de CTI e 01 diária enfermaria, materiais e medicamentos se necessários).	SERVIÇO	200
69	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ARTERIOG MEMBRO (UNILATER.)+ AORTOGRAFIA	SERVIÇO	88
70	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL OU ANGIOGRAFIA 4 VASOS	SERVIÇO	88
71	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES (2 MEMBROS)	SERVIÇO	88
72	SERVIÇOS HOSPITALARES	HEMODINAMICA - PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	ARTERIOGRAFIA CEREBRAL/CAROTIDAS	SERVIÇO	88

73	SERVIÇOS HOSPITALARES	PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS	RISCO CIRURGICO	SERVIÇO	500
74	SERVIÇOS HOSPITALARES	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL	CIRURGIAS AMBULATORIAIS, SERVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + INSTRUMENTADOR + SERVIÇO HOSPITALAR. OBS: O Hospital será responsável pelo repasse aos Profissionais envolvidos.	SERVIÇO	500
75	SERVIÇOS HOSPITALARES	TISIOPNEUMOLOGIA - ESPIROMETRIA APOS BRONCODILATADOR	Espirometria Clínica com broncodilatador	SERVIÇO	200
76	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA / ANGIOLOGIA	CONSULTA CARDIOLOGIA	SERVIÇO	4000
77	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MEDICA - CARDIOLOGIA /	Consulta Cardiologia Pediatrica	SERVIÇO	88
78	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MEDICA - ENDOCRINOLOGIA	Consulta Endocrinologia Pediatrica	SERVIÇO	88
79	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MEDICA - GASTROENTEROLOGIA	consulta gastroenterologia	SERVIÇO	1000
80	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MEDICA - GASTROENTEROLOGIA	Consulta Gastroenterologia Pediatrica	SERVIÇO	88
81	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MEDICA - HEMATOLOGIA	Consulta Hematologia Pediatrica	SERVIÇO	88
82	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MEDICA - NEUROLOGIA	Consulta Especializada de Neuropediatria	SERVIÇO	200
83	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MEDICA - PNEUMOLOGIA	Consulta Pnelmologia Pediatrica	SERVIÇO	88

84	SONDA TRATO DIGESTIVO	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS:RADIOPACA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SONDA NASOENTÉRICA: SERVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO HOSPITALAR, o hospital será responsável pelo repasse aos profissionais envolvidos.	SERVIÇO	100
85	SONDA TRATO URINÁRIO	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SONDA DE DEMORA: SERVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO + SERVIÇO HOSPITALAR, o hospital será responsável pelo repasse aos profissionais envolvidos.	SERVIÇO	100
86	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	3864
87	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPIEDIA (ATENDIMENTO FORA DA SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	3864
88	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta especializada de Ginecologia/Obstetricia (Alto risco) (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	200
89	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em Hematologia (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	200
90	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em Hepatologia (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	200

91	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em Nefrologia (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	200
92	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em Pneumologia (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	200
93	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em Neurocirurgião (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	200
94	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em Proctologia (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	200
95	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em Reumatologia (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	200
96	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em alergologia (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	200
97	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta especializada em mastologia (ATENDIMENTO SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	1000
98	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em cardiologia (ATENDIMENTO FORA DA SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	4000
99	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	CONSULTA MÉDICA	Consulta Especializada em Gastroenterologia (ATENDIMENTO FORA DA SEDE DO PRESTADOR)	SERVIÇO	1000

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 051/2024, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Inexigibilidade

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 20%%

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão credenciar-se além do estabelecimento hospitalar, as pessoas jurídicas que realizem procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos nos ambulatórios e no seu local próprio, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste chamamento, e todas as exigências da Vigilância Sanitária (VISA) para o estabelecimento de saúde.

1.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

1.3. Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

1.4. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas pelo Consorcio.

1.5. Não poderão participar do credenciamento:

1.5.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.2. A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde.

2. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Portal Nacional de Compras e Contratações e na veículo de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Guanhães, e no sítio oficial do consórcio – www.ciscen.mg.gov.br

2.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos em conformidade ao exigido no item de habilitação deste instrumento. A interessada em credenciar-se deverá protocolar solicitação de credenciamento exclusivamente de forma eletrônica,

junto a plataforma.

(<https://cisamosc.1doc.com.br/atendimento>), acesso disponibilizado junto ao sitio oficial do Consórcio. Os interessados poderão ter acesso à íntegra do edital através do site oficial do consórcio: – www.ciscen.mg.gov.br

3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO E À HABILITAÇÃO

3.1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.2. O requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto em Anexo IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado eletronicamente (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído), sendo obrigatório o preenchimento de todas os dados solicitados no formulário.

3.3. No Requerimento para Inscrição ao Chamamento o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos procedimentos, exames e OPMEs do ANEXO III, vinculando os profissionais que irão executá-los.

1.

4.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES/CLÍNICAS MÉDICAS

4.1.1. Comprovação de habilitação do serviço de média e alta complexidade junto ao Ministério da Saúde, por meio de habilitação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) e/ou a publicação da habilitação do serviço no Diário Oficial da União.

4.1.2. Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente.

4.1.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4.1.4. Certificado de Registro do estabelecimento no CRM Estadual.

2. 4.2.1. DOCUMENTOS DO PROFISSIONAL DA PESSOA JURÍDICA QUE EXECUTARÁ O SERVIÇO NO AMBIENTE HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EM CASO DE UNIDADE HOSPITALAR A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DEVERÁ SER REALIZADO POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE MÉDICA.

- 4.2.1. Comprovante válido de identificação do profissional.
- 4.2.2. Comprovante de residência do profissional.
- 4.2.3. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria.
 - 4.2.3.1. Se o comprovante pertencer a outra localidade, o profissional terá o prazo estabelecido em norma para realizar a transferência.
- 4.2.4. Certificado de conclusão de ensino superior;
- 4.2.5. Título de especialista (RQE) inerentes à área/especialidade de atuação.
- 4.2.6. A pessoa jurídica poderá executar os serviços no ambiente hospitalar ou ambulatorial, conforme código procedimento.
- 4.2.7. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde comprovando a vinculação dos profissionais da CREDENCIADA ao CNES.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digitalizado e de forma compreensível e a interessada em credenciar-se deverá protocolar solicitação de credenciamento preferencialmente de forma eletrônica pelo envio completo de documentação no email comprasciscen22@gmail.com ou presencial no endereço do CISCEN aos cuidados da Agente de Contratações.
- 5.2. Todos os documentos relacionados na habilitação devem estar dentro do prazo de validade, conforme o caso.
- 5.3. A Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.
- 5.4. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de vigência, devendo realizar o encaminhamento da documentação na forma digitalizada para o endereço eletrônico.

6.2. A interessada em credenciar-se deverá protocolar solicitação de credenciamento exclusivamente de forma eletrônica, via email, com todos documentos com assinatura eletrônica por certificado válido no formato PDF, conforme requisitos relacionados aos critérios de habilitação exigidos neste edital.

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?

Não

Será exigida garantia de proposta?

Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional 4.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS DA HABILITAÇÃO TÉCNICA 4.1. DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES/CLÍNICAS MÉDICAS 4.1.1. Comprovação de habilitação do serviço de média e alta complexidade junto ao Ministério da Saúde, por meio de

habilit, em plena validade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 5 dias, contados da data da ordem de fornecimento, em conforme demanda.

Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) 7. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos relacionados no item correspondente à habilitação, pela Agente de Contratações, com a elaboração de Processo de Inexigibilidade e formalização do Termo de Contrato. 7.2. O Contrato de prestação será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. 7.2.1. A critério do CISCEN o prazo para entrega do contrato poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da empresa de forma tempestiva e com a documentação comprobatória. 7.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada OBRIGATORIAMENTE na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído. 7.4. Quando houver alteração de endereço, troca/substituição de profissional (is) indicado (s), ou de qualquer outra natureza, a contratada deverá comunicar mediante e-mail a Coordenação de Suprimentos e Contratos do CISCEN, juntamente com a documentação atualizada referente à alteração solicitada, quando for o caso.

7.5. O contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação, para que haja a continuidade da execução contratual, em contrário será notificado para a sua regularização e caso a irregularidade persista, poderá ser instaurado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade. 8. FORMA DE ATENDIMENTO DA DEMANDA PELO CREDENCIADO

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CISCEN; 8.2. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre as partes, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado. 8.2.1. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional. 8.3. Para as consultas os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/reconsulta com todas as informações do autorizador. 8.4. Para as cirurgias os usuários deverão ser atendidos mediante apresentação de Laudo de Internação Hospitalar do médico auditor do município. 8.5. Para cada procedimento cirúrgico realizado preconiza-se 01 (uma) consulta pré- cirúrgica e 01 (uma) consulta pós-cirúrgica a ser realizada em ambulatório próprio do estabelecimento contratado, por profissional qualificado da equipe realizadora do procedimento. 8.6. Para cada procedimento cirúrgico será realizado 01 (uma) consulta pré-anestésica. 8.7. A avaliação anestésica deverá ser garantida a todos os usuários encaminhados para realização de procedimentos e/ou cirurgias e realizada por profissional

devidamente qualificado. 8.8. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo. 8.9. Para prestação dos serviços a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento e/ou cirurgia a ser realizada. 8.10. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, alimentação, acomodações necessárias à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada. 8.11. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência. 8.12. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se oficialmente com o município e com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante. 8.13. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante. 8.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias. 8.15. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados previamente em receiptuários específicos do Consorcio e disponibilizadas no sistema. 8.16. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município e devidamente preenchidas. 8.17. O custo com o encaminhamento do paciente até o hospital credenciado será derresponsabilidade do município do paciente. 8.18. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde. 8.19. Fica a cargo do hospital/clínica médica credenciado a orientação quanto ao procedimento cirúrgico ao paciente, bem como a assinatura no termo de consentimento, no qual deverá estar previsto os riscos inerentes ao procedimento cirúrgico. 8.20. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pelo Conselho Curador do CISCEN quando for necessário. 8.21. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio a cada procedimento executado, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares. 8.22. Em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Consórcio, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá proceder ao descredenciamento do profissional ou empresa.

9. ATENDIMENTOS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS

9.1. O usuário será encaminhado por profissional médico do município e/ou rede especializada do CISCEN com guia de referência/contra referência previamente autorizada e agendada, contendo todos os dados do funcionário do município origem, ao profissional médico indicado pela contratada. 9.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula sexta e, conseqüentemente, o contido na cláusula sétima do instrumento contratual,

podendo também caber a rescisão do presente instrumento. As consultas necessárias que antecedem o procedimento e/ou cirurgia serão custeadas pelo município de origem do paciente. 9.3. A solicitação de autorização para internação hospitalar deverá ser apresentada em formato digital e com os campos preenchidos de forma que a auditoria possa ser realizada. 9.4. O agendamento do procedimento implicará na realização de avaliação anestésica realizada por profissional competente do serviço receptor deste paciente. 9.5. Os prestadores de serviços que realizarem os procedimentos deverão garantir o mínimo de 01 (um) retorno do usuário para avaliação pós-operatória. 9.6. Concluído o processo, o prestador de serviço deverá emitir a contra referência hospitalar informando ao paciente sobre a sua: Alta Hospitalar com ou sem retorno a atenção primária a saúde. 9.7. Todo esse processo será acompanhado pelo CISCEN e pelo MUNICÍPIO, que terão poderes para: 9.8. Autorizar ou não o procedimento requisitado; 9.9. Solicitar parecer e ou relatórios de serviços médicos e de enfermagem depreendidos ao paciente; 9.10. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não; 9.11. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 dias dias após autorização da dispensa.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os

- aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado.

Justificativa:

CONSIDERA SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES QUE POR SUA NATUREZA DE ESSENCIAIS E COMPLEMENTARES ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE PÚBLICA DOS ENTES CONSORCIADOS, TRATANDO-SE PORTANTO, DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: CAMILA FIGUEIREDO JÁCOME CATÃO

Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA

Matrícula: 003

E-mail: ciscensaude@gmail.com

Fiscal

Nome: KELY APARECIDA DAS DORES

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Matrícula: 0001

E-mail: ciscensaude@gmail.com

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 5 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto 15 dias

Prazo de liquidação do documento fiscal 30 dias

Prazo de pagamento 30 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO	CONSORCIAD O	FICHA
01.02.10.302.1001.2005.3.3.90.39.00	GHN	24
01.02.10.302.1001.2006.3.3.90.39.00	VGP	27
01.02.10.302.1001.2007.3.3.90.39.00	SHP	30
01.02.10.302.1001.2008.3.3.90.39.00	CAR	33
01.02.10.302.1001.2009.3.3.90.39.00	MAT	36
01.02.10.302.1001.2010.3.3.90.39.00	RVH	39
01.02.10.302.1001.2011.3.3.90.39.00	DGH	42
01.02.10.302.1001.2012.3.3.90.39.00	CMD	45
01.02.10.302.1001.2013.3.3.90.39.00	SAB	48
01.02.10.302.1001.2014.3.3.90.39.00	DJQ	51
01.02.10.302.1001.2015.3.3.90.39.00	PLT	54

GUANHÃES, MG - 28 de junho de 2024

SHEYLA CRISTIANE GONÇALVES MAIA - CPF: 083.262.516-75

Responsável pelo TR